



Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS PÓS-QUARENTENA



MANAUS - AMAZONAS - JUNHO - 2020

Apresentação

A pandemia do Coronavírus (Covid-19) impôs às autoridades públicas a necessidade de adoção de medidas restritivas na circulação de pessoas, no funcionamento do comércio, da indústria, de prestadores de serviços, de templos religiosos, de escolas, entre outros segmentos econômicos e sociais e, como não poderia deixar ser, nas atividades dos órgãos públicos em geral.

Com o arrefecimento das circunstâncias mais nocivas, os governos, assessorados pelas suas agências de saúde, movimentam-se para iniciar o retorno da dinâmica regular da sociedade. E então, disponibilizam seus estudos e editam regimentos para orientar as demais instituições e protagonistas socioeconômicos no planejamento desse retorno.

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas (PGJ/AM), em sintonia com essas demandas de seu entorno, também se prepara para retomar suas atividades presenciais, por meio de um bem refletido Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós Quarentena da PGJ/AM, formulado com contribuições dos protagonistas da comunidade interna, tanto membros quanto servidores.



Tal iniciativa ensejará uma saída organizada, com governança e monitoramento, de modo a proporcionar segurança para todos os que atuam e interagem com o ambiente interno da instituição.

As 54 (cinquenta e quatro) medidas inclusas no Plano incluem a dimensão da sanitização, do distanciamento social, do protocolo de convivência, do atendimento ao público, entre várias outras. Foram prospectadas em documentos oficiais, estudos científicos e práticas que se revelaram úteis e eficazes.

Inobstante, eventuais medidas que se revelarem inadequadas ou que não estiverem contempladas, por certo, serão absorvidas no decorrer da execução.

Com tal instrumento, espera-se dar mais objetividade e transparência às providências planejadas pelos gestores da instituição, contribuindo, positivamente, para a racionalidade das decisões.

Manaus, 15 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora Geral de Justiça

1 - INTRODUÇÃO

O presente Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós Quarentena da PGJ/AM foi desenvolvido para orientar a retomada às atividades presenciais na instituição, após o período em que foi compelida a funcionar remotamente, em razão da pandemia causada pela COVID-19.

Para sua preparação foram consultadas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde do Brasil, do Poder Executivo do Estado do Amazonas, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP e de diversas instituições do Ministério Público Nacional. Ademais, foi submetido à discussão dos gestores institucionais, dos membros, servidores e demais protagonistas da comunidade interna.

Seu conteúdo aborda a cronologia dos eventos, o objetivo e seus balizadores, definições prévias relevantes, as providências iniciais para colocá-lo em andamento e as medidas concretas a serem efetivadas.

A parte executável do Plano foi estruturada em 8 dimensões, cada uma delas expressando um aspecto distinto das providências necessárias (sanitização, atendimento público, comportamento de convivência, entre outras).

Essas dimensões – a serem mais adiante apresentadas – englobam 54 (cinquenta e quatro) medidas que têm por propósito propiciar diretrizes e iniciativas concretas que devam ser efetivadas para o retorno seguro, racional e organizado, ao funcionamento regular da instituição.

2- CRONOLOGIA DOS EVENTOS ASSOCIADOS

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Na esteira dessa iniciativa, o Ministério da Saúde do Brasil, publicou a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

E, logo em seguida, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre medidas para o enfrentamento dessa situação de emergência de saúde pública.

Em 11 de março de 2020, a OMS publicou declaração associando a condição de pandemia à COVID-19, elevando, nos países, o grau de alerta e a ampliação das restrições de mobilidade da população e do funcionamento das atividades socioeconômicas, bem assim das instituições.

Com esses referenciais, as organizações públicas e unidades federativas passaram a editar regimentos para lidar com a situação excepcional. Um resumo dessas providências, começando pelas instituições nacionais de justiça, segue abaixo:

2.1- O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução N° 313, de 19 de março de 2020, dispondo sobre o regime de funcionamento do judiciário durante a crise, bem como a Resolução N° 314, de 20 de abril de 2020, prorrogando o regime instituído pela resolução anterior e modificando as regras de suspensão de prazos processuais, entre outras providências;



2.2- O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) publicou a Portaria CNMP-PRESI N° 44, de 12 de março de 2020, a Resolução N°. 208 e a Resolução N°. 210, de 14 de abril de 2020, ambas dispondo sobre medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e resguardando a continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais no país. Em 15 de junho de 2020, publicou a Resolução N° 214, estabelecendo, no âmbito do Ministério Público, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus;



Coronavírus: Nova Olinda também entra em toque de recolher por recomendação do MPAM



Sábado, 28 Março 2020 09:15

2.3- No âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJ-AM), foram editados sucessivos regramentos referentes ao assunto, incluindo suspensão de prazos processuais, forma pela qual o judiciário passaria a atender as demandas, orientações para prevenir contágios internos, prorrogação dos prazos inicialmente estipulados, entre outros assuntos. Inaugurou essa sucessão de atos, a Portaria N° 739, de 19 de março de 2020, sendo seguida das 740, 764, 788, 951, 1023 e 1044;



2.4- Os estados e municípios, em conformidade com suas competências, também começaram a tomar medidas aplicáveis em seus territórios. No Amazonas, já experimentando efeitos danosos da pandemia, as medidas foram sucessivas, como resumidas abaixo:

Medida Legal	Data	Objetivo
Decreto Nº 42.061	16/03/2020	Declarar situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, e instituindo Comitê Intersetorial de Enfrentamento e Combate ao COVID-19.
Decreto Nº 42.087	19/03/2020	Suspender aulas da rede pública estadual de ensino, bem como das academias de ginástica e similares, do transporte fluvial de passageiros em embarcações, excetuados casos de emergência e urgência, na forma especificada.
Decreto Nº 42.100	23/03/2020	Declarar Estado de Calamidade Pública no Estado do Amazonas, em razão da crise do COVID-19 e suas implicações nas finanças públicas estaduais.
Decreto Nº 42.101	23/03/2020	Suspender, até ulterior deliberação, o funcionamento presencial dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, bem assim, pelo prazo de 15 (quinze) dias, o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer.
Decreto Nº 42.106	24/03/2020	Enumerar os estabelecimentos comerciais e serviços essenciais, sem suspensão de funcionamento.
Decreto Legislativo Nº 898	31/03/2020	Reconhecer a ocorrência do estado de calamidade pública no estado.
Decreto Nº 42.165	06/04/2020	Prorrogar, por 15 (quinze) dias, a suspensão de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços não essenciais e recreação e lazer, conforme especificados.
Decreto Nº 42.193	15/04/2020	Declarar, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estado de calamidade pública, em todo o Estado do Amazonas, decorrente de desastre natural, classificado como grupo biológico/epidemias, e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19).
Decreto Nº 42.216	20/04/2020	Prorrogar, até 30 de abril de 2020, a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços não essenciais e de recreação e lazer, conforme especificados.
Decreto Nº 42.247	30/04/2020	Prorrogar, até 13 de maio de 2020, a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços não essenciais e de recreação e lazer, conforme especificados.
Decreto Nº 42.278	13/05/2020	Prorrogar, até 31 de maio de 2020, a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviços não essenciais e de recreação e lazer, conforme especificados.
Decreto Nº 42.330	28/05/2020	Declarar a redução das restrições e apresentando um cronograma para o retorno organizado e controlado das atividades regulares da sociedade, especificando datas para os diversos segmentos socioeconômicos.

2.5- Concomitante com as medidas referidas anteriormente, a PCJ/AM, também tomou providências para, em seu âmbito, regular a situação inusitada. Tendo por referência os regramentos do CNMP, do CNJ, do TJAM e do Governo do Estado do Amazonas, a instituição editou os seguintes atos:

Ato	Data	Objetivo
108	17/03/2020	Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela OMS.
112	19/03/2020	Disciplinar o expediente na modalidade de trabalho remoto, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, pelo período de 15 dias.
118	02/04/2020	Prorrogando o expediente por trabalho remoto até 18/04 (Publicado em 06/04/20)
126	17/04/2020	Prorrogando o expediente por trabalho remoto até 30/04
131	30/04/2020	Prorrogando o expediente por trabalho remoto até 15/05
134	13/05/2020	Prorrogando o expediente por trabalho remoto até 31/05 (Publicado em 14/05/20)
137	27/05/2020	Prorrogando o expediente por trabalho remoto até 14/06 (Publicado em 28/05/20)

Com tantas intervenções no funcionamento de toda a sociedade e, em particular, das instituições públicas, não é possível esperar-se um retorno, de pronto, à normalidade plena de seus funcionamentos. Após meses de confinamento e trabalho remoto, é lógico antever-se, minimamente, um ambiente alterado, novas regras de convivência, demandas reprimidas, intensificação de rotinas virtuais, entre outras novidades dantes sequer cogitadas.

É nesse contexto, que se insere e se revela útil o presente Plano. Há necessidade de preparação e de providências para o ingresso organizado nesse novo momento e para a retomada dos serviços a serem efetivados ao fim da quarentena.

Assim, busca-se mitigar eventuais consequências indesejadas e evitar prejuízos para os usuários do serviço público.



3-OBJETIVO E SEUS BALIZADORES

O Plano de Retorno às Atividades Presenciais Pós Quarentena da PGJ/AM tem por objetivo estabelecer, para o âmbito interno da instituição, medidas concretas a serem adotadas por toda a comunidade interna, bem assim pelo público, fornecedores, terceirizados e parceiros que interagem com o ambiente institucional, no período de retorno ao funcionamento regular, após a quarentena experimentada pela crise da COVID-19.

O período para execução do plano situa-se, entre a data de sua aprovação até 01/09/2020, data esta balizada pelas seguintes considerações:



- O Decreto N.º 42.330, de 28/05/2020, que apresentou o cronograma para o retorno das atividades regulares da sociedade, o período de 14 a 31 de maio, considerado a **Fase A**, foi estabelecido como período de “estabilização e confirmação” das premissas para a redução das restrições. Tais premissas envolvem a evolução alvissareira dos indicadores epidemiológicos, a disponibilidade de leitos de UTI maior que 15% e taxa de contaminação $\geq 1:2$
- A **Fase B**, tratado como o período de “reabertura gradual”, situou-se entre 01 de junho a 31 de agosto. Para essa fase requer-se a manutenção da tendência virtuosa dos indicadores epidemiológicos, a disponibilidade de leitos de UTI $> 20\%$, taxa de contaminação $< 1:2$. Nesse período serão flexibilizados diversos segmentos do comércio e serviços.
- A **Fase C**, tratada como “volta ao normal pós-pandemia”, situou-se a partir de 1 de setembro. As premissas requeridas para o período serão a manutenção consolidada da tendência no arrefecimento da pandemia, a disponibilidade de leitos de UTI $> 30\%$ e taxa de contaminação $\leq 1:1$.

Há de se considerar, ainda, a Resolução do CNMP N.º 214, de 15 de junho de 2020, que estabeleceu, para o MP nacional, medidas para a retomada dos serviços presenciais e ações necessárias para orientar a prevenção de contágio durante o período de retorno.

Durante a execução do Plano, será avaliado o comportamento das premissas adotadas como referências, bem assim consideradas as recomendações das agências de saúde pertinentes, do Poder Executivo do Estado do Amazonas e de outras fontes que sejam relevantes como orientação para a PGJ/AM. Tais avaliações, podem resultar ajustes na gradação do retorno, nas medidas planejadas e em outros encaminhamentos definidos no plano.



4- DEFINIÇÕES RELEVANTES

4.1- COMUNIDADE INTERNA

Refere-se ao conjunto de pessoas que atuam ou transitam, de forma regular, nos ambientes institucionais. Entre estas, incluem-se membros, servidores, estagiários, funcionários de empresas terceirizadas, parceiros com postos internos de trabalho e outros que tenham presença habitual no espaço físico da instituição.



4.2- GRUPO DE RISCO

Enquanto perdurar a FASE B deste Plano, permanecerão em trabalho remoto os membros, servidores e estagiários que se declararem inclusos em uma das situações abaixo:

a) Idosos (acima de 60 anos);



b) Gestantes;



c) Portadores de doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e de outras comorbidades que possam agravar o estado de saúde, após o contágio, como neoplasias, cardiopatias, hipertensões, diabetes, tuberculoses, doenças renais, HIV e similares;

d) Pais com filhos menores de 24 (vinte e quatro) meses e que com eles coabitem;



e) Aqueles que coabitem com pessoas inclusas nas alíneas “a”, “b”, e “c”.

As hipóteses acima foram compiladas a partir de diversos regramentos oficiais entre os quais, Portaria CNMP-PRESI N° 44, de 12 de março de 2020 (art. 4°.), Portaria PGR/MPU N° 60, de 12 de março de 2020 (art. 4°.), Decreto do Governo do Estado do Amazonas N° 42.061, de 16 de março de 2020 (art. 4°.), Nota Técnica sobre protocolos e orientações para retorno ao trabalho presencial, do MPF/PGR (item 2.2), Resolução do CNMP N° 214, de 15 de junho de 2020, com medidas para retomada dos serviços presenciais no MP nacional (quarto considerando) e Ato PCJ/AM N° 108, de 17 de março de 2020 (art. 5°).



4.3- RESTRIÇÃO DE ACESSO PÚBLICO

Conforme Art. 5º, inciso II, da Resolução do CNMP N° 214, de 15 de junho de 2020, com medidas para retomada dos serviços presenciais no MP nacional, o acesso ao ambiente interno nas unidades ministeriais, durante a fase de retorno, fica restringido aos operadores do direito e interessados que demonstrarem necessidade de atendimento presencial, conforme abaixo:

Art. 5º.

(...)

II – o acesso às unidades do Ministério Público, sempre com exigência dos equipamentos de proteção mencionados no inciso anterior, será restrito aos membros, integrantes do Poder Judiciário, Advocacia Pública, Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial.



4.4 - Dimensões do Plano

Nas fontes consultadas, os diversos ângulos considerados na forma de apresentar os planos foram tratados, indistintamente, como “protocolos”. O presente plano foi estruturado dando identidade a cada um dos aspectos envolvidos na execução, emergindo a ideia que seria mais adequado tratá-los como “dimensões”. Assim, surgiu a necessidade de adequar nomes e de incluir outros, nem sempre referidos nas prospecções, mas que são pertinentes para a PCJ/AM. São elas:

a) **Providências Prévias e Escalonamento para Retorno:** iniciativas de preparação para o retorno, envolvendo aquisições, contratações, adequações de ambiente, censo da situação de saúde referente à Covid-19, planejamento das escalas para retorno sistematizado e gradativo, onde seja possível, às atividades presenciais (1);

b) **Limpeza e Sanitização de Ambientes e Equipamentos:** garantia da limpeza e sanitização dos utensílios, equipamentos e ambientes, bem assim a ventilação adequada destes (2);

c) **Atendimento ao Público:** protocolos para atendimento ao público demandante da instituição (3);

d) **Contenção de Atividades Interacionais e Comportamento de Convivência:** reduzir circunstâncias que levem a aproximação e interação presencial entre pessoas, além de orientações quanto a atitudes a serem evitadas na convivência dentro do ambiente institucional (4);

e) **Cuidados Individuais de Autoproteção:** adesão a procedimentos de asseio, limpeza pessoal e de autocuidados (5);

f) **Transformação Digital:** providências para adoção célere de tecnologias digitais, por intermédio da definição, teste e sugestão, em ritmo de urgência, para a Administração Superior de ferramentas para interação virtual em todas as atividades institucionais, especialmente as que são utilizadas em nuvens (6);

g) **Comunicação:** divulgação massiva e reiterada para toda comunidade interna - membros, servidores, estagiários, fornecedores, terceirizados e demais atuantes no ambiente institucional - das medidas adotadas, dos procedimentos esperados e dos riscos em não os seguir (7);

h) **Monitoramento:** coordenação e gestão célere do Plano para que as medidas sejam efetivas, com adequada rastreabilidade de casos de Covid-19 a requerem providências (8).



5 - PROVIDÊNCIAS INICIAIS

Após aprovação da Administração Superior, torna-se necessário iniciar, de imediato, a efetivação do Plano. Para tanto, é inafastável a designação, por portaria, de um Grupo de Trabalho para responsabilizar-se por sua execução e monitoramento.

Editada a portaria, esse Grupo de Trabalho passa a ser a instância cabal e única para coordenar as providências nele previstas e equacionar as demandas que surjam, inclusive inserção de medidas novas, suspensão daquelas que se mostrarem desnecessárias ou inadequadas e, ainda, ajustes na gradação ou amplitude na efetivação de qualquer das medidas previstas.

Para as providências que, pela urgência ou outra condição qualquer, não puderem ser efetivadas por intermédio do processo regular de aquisição, o Grupo de Trabalho deverá fazer uso de suprimento de fundos, tendo em vista a hipótese aplicável e as situações excepcionais previstas no regulamento da matéria no âmbito da PGJ.



MEDIDAS DO PLANO

Dimensão 1: Providências Prévias e Escalonamento para Retorno			
Medida		Responsável	Observações
No.	Descrição		
1.01	Realizar mapeamento da situação de saúde da comunidade interna em relação à COVID-19 para identificar casos já imunes, em situação positivada e ainda negativos, bem assim a condição em relação ao grupo de risco.	DA, DRH	O mapeamento deverá ser feito por meio de pesquisa on-line, de forma célere, de maneira a se ter, por unidade institucional, a radiografia da situação.
1.02	Realizar levantamento das possibilidades de ocupação quantitativa por unidade institucional, considerando as recomendações de ocupação - distância mínima entre pessoas e ocupação máxima por ambiente - visando fornecer elementos para o planejamento do escalonamento para o trabalho presencial.	DEAC, Unidades	a) Não se cogita fazer mudanças no layout das unidades que impliquem rearranjo de fontes de energia e de fornecimento de dados; b) Eventuais ajustes, quando necessários, deverão se ater a adequação do espaço entre mesas, que não requeiram mudanças estruturais no ambiente.
1.03	Definir, com base no mapeamento da situação de saúde, a gradação do retorno, específico para cada unidade institucional, adotando escalas, rodízios, revezamentos ou outros mecanismos que ensejem o retorno gradual e organizado das atividades presenciais.	DA, DRH, Unidades	A forma específica da gradação do retorno será estabelecida unidade por unidade, com base em ajustes entre a chefia e os demais integrantes do ambiente, tendo-se em conta a prioridade para o trabalho remoto dos integrantes do grupo de risco.
1.04	Editar medida para possibilitar, onde for necessário e possível, a adoção de jornada presencial reduzida, de forma a facilitar o rodizio ou revezamento no ambiente de cada unidade.	SUBADM, DRH	Tal medida deverá tanto possibilitar escalas e revezamentos quanto reduzir a necessidade de aglomerações para refeições.
1.05	Definir e preparar, adequadamente, espaço específico para a entrega e realização de refeições, quando for necessário que estas sejam realizadas no ambiente da instituição.	DA, ASSINT	A orientação geral é para que as refeições sejam feitas no próprio ambiente da unidade de trabalho.
1.06	Identificar, quantificar e realizar processo de compra de urgência para a aquisição de materiais de sanitização e de equipamentos para proteção individual de prevenção à COVID-19, entre outros, para distribuição, quando necessário, para comunidade interna e público visitante.	SCMP, CPL, SCOMS, SAL	a) Os itens para aquisição são aqueles recomendados pelas agências de saúde, como máscaras, álcool em gel, protetores faciais, medidores de temperatura, lixeiras com pedais, entre outros. b) O fornecimento aos funcionários terceirizados e de parceiros atuantes na instituição serão efetivados pelas respectivas empresas.
1.07	Providenciar Termo de Referência para contratação de assessoria médica, solução para medição regular de temperatura e serviço de testagem para serem aplicados aos integrantes da comunidade interna que atuem presencialmente.	DRH, SCOMS, CPL, DCCON	A frequência das testagens será definida mediante critérios a serem estabelecidos com orientação médica.
1.08	Efetivar a sanitização e a higienização, amplas e gerais, de todos os ambientes institucionais, com posterior interdição até a retorno das atividades presenciais.	SCMP	A medida com essa profundidade deverá ser efetivada uma única vez para o reinício das atividades presenciais, sem prejuízo das ações de limpeza e sanitização regulares previstas na Dimensão 2.



Estatísticas



MEDIDAS DO PLANO

Dimensão 2: Limpeza e Sanitização de Ambientes e Equipamentos

Medida		Responsável	Observações
Nº	Descrição		
2.01	Manter os ambientes ventilados e arejados, e sempre que possível, com ventilação natural.	Responsáveis pelas Unidades	Considerando que o novo coronavírus pode se espalhar por meio dos fluxos de ar condicionado, os aparelhos, mesmo os centrais, só deverão ser acionados em cada ambiente, em caso de comprovada necessidade.
2.02	Reforçar a limpeza e a desinfecção dos sanitários, sobretudo em horários antecedentes e posteriores ao expediente, e buscar a adoção de mecanismos que reduzam o acesso simultâneo aos banheiros, para além da quantidade adequada.	SCMP	A indicação da quantidade de usuários nos banheiros pode ser feita por meio de sinais luminosos acionados por cada pessoa que entrar e desligados ao sair.
2.03	Manter os ambientes limpos, sanitizados e com remoção do lixo, de maneira segura, pelo menos 3 vezes ao dia.	SCMP	A limpeza e sanitização incluem desinfecção das superfícies sob constantes toques, como mesas, máquinas de pagamentos, teclados, maçanetas, painéis de elevador, caixas eletrônicos, balcões de recepção, corrimãos, bebedouros, geladeiras, etc..
2.04	Manter rotina de limpeza de ambientes com uso comum, como recepções, corredores, salas de reunião e salas de audiência, tanto no início e final de expediente, quanto durante seu transcurso.	SCMP	Tratando-se de medida prioritária, os usuários desses ambientes deverão, obrigatoriamente, ensejar tempo para que a limpeza seja efetivada.
2.05	Realizar a limpeza de filtros e dutos de ar condicionado com maior frequência, incluindo outros equipamentos de refrigeração ou de trânsito de ventilação.	DEAC	A frequência desta medida deve ser a maior possível, considerando o fato de que o novo coronavírus se espalha, também, por meio de fluxos condicionados de ar.
2.06	Realizar a limpeza dos forros que possuem placas vazadas (com furos) no edifício-sede ou em outros imóveis usados pela instituição.	DEAC, SCMP	Embora o novo coronavírus não adentre ao ambiente provindo de tetos, a presença de tais circunstâncias pode contribuir para o aumento de doenças respiratórias.
2.07	Manter, devidamente planejada, iniciativa para mobilização célere de equipe específica de sanitização e higienização, em caso de haver um ambiente sabidamente contaminado.	SCMP	A medida aqui prevista refere-se, apenas, à parte de descontaminação, por meio de limpeza específica, sem envolver providência médica, inclusa em outras medidas.



MEDIDAS DO PLANO

Dimensão 3: Atendimento ao Público			
Medida		Responsável	Observações
Nº	Descrição		
3.01	Identificar, junto às unidades, todas as situações nas quais o atendimento de demandas de público externo possa ser efetivado por meio remoto, visando ampliar, para tudo que for possível e viável, a prestação remota dos serviços institucionais.	DTIC	Para a entrada em trabalho remoto, muitas iniciativas foram efetivadas. Porém, podem ainda existir outras requerendo tal providência ou precisando ensejar mais possibilidades ao usuário.
3.02	Manter cadeiras de espera com as devidas marcações para assegurar que a distância mínima seja entre 1,5 a 2,0 m, provendo máscaras àquelas pessoas que não as estiverem portando.	DEAC, SCMP, Recepção, Assinst	O usuário que apresentar tosse, espirro ou qualquer outro sintoma típico da COVID deve ser orientado a procurar assistência médica, imediatamente.
3.03	Instalar protetor de acrílico no balcão de atendimento e prover máscaras e escudos faciais para as pessoas em serviço na recepção, garantindo que a distância mínima seja mantida entre 1,5 a 2,0 m.	DEAC, SCMP, Assinst	Na instalação dos protetores deve se tomar cuidado para que o aparato montado não pareça inamistoso ou ofensivo ao público.
3.04	Higienizar o balcão de recepção com álcool 70% (líquido ou gel), após cada atendimento	Atendentes da Recepção	Essa higienização inclui todos os materiais utilizados pelo usuário, como canetas, telefones, utensílios de escritório, etc.
3.05	Instalar extensão telefônica específica, onde for necessário e possível, para uso do público externo.	DTIC	Esse equipamento deve ser higienizado, regularmente, logo após cada uso.
3.06	Utilizar demarcador de fila, onde necessário, para garantir que a distância mínima entre as pessoas de uma fila seja mantida entre 1,5 a 2,0 m.	SCMP, Assinst	Esta medida é aplicável onde houver possibilidade de ocorrência de fila, como elevadores, bancos, balcão de recepção, porta de entrada institucional, entre outras.



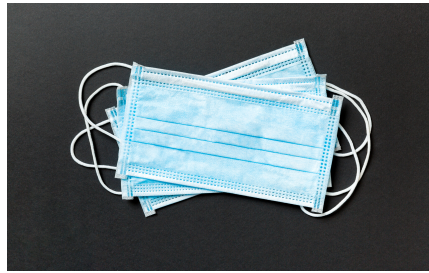
MEDIDAS DO PLANO

Dimensão 4: Contenção de Atividades Interacionais e Comportamento de Convivência

Medida		Responsável	Observações
Nº	Descrição		
4.01	Manter, entre integrantes de ambiente com ventilação natural, distância mínima de 1,5 m e, em ambientes fechados e ar condicionado, distância de 2 m ou mais. Ter em conta, também, a ocupação máxima do espaço.	Todas as unidades e orientação, se necessário, da DEAC	a) Não se cogita fazer mudanças no layout das unidades que impliquem rearranjo de fontes de energia e de fornecimento de dados; b) Eventuais ajustes, quando necessários, deverão se ater a adequação do espaço entre mesas, que não requeiram mudanças estruturais no ambiente; c) Quando não for possível abrigar todos os servidores da unidade, deverá ser adotado o escalonamento ou rodízio associado com o trabalho remoto.
4.02	Implantar regime de Teletrabalho, de maneira ampla, onde for possível utilizar a modalidade.	SUBADM	a) O Teletrabalho desta medida refere-se ao regime que está em reformulação junto à SUBADM, o qual deverá ser acelerada para aprovação e efetiva implantação; b) Enquanto essa reformulação não for concluída, o trabalho remoto, nos termos como praticado durante a quarentena, seguirá sendo aplicado.
4.03	Estabelecer os regramentos mínimos para orientar o trabalho remoto das pessoas que não puderem atuar presencialmente, seja por integrarem o grupo de risco, por terem situações familiares impeditivas, por inexistência de espaço suficiente em seu ambiente de trabalho ou por entendimento com a respectiva chefia ser essa a opção que melhor atende a produtividade institucional.	SUBADM	Com a cessação dos efeitos dos Atos PGJ Nos. 108/2020, de 17/03/2020 (que estabeleceu medidas temporárias para enfrentamento da pandemia) e 112/2020, de 19/03/2020 (que disciplinou o expediente na modalidade de trabalho remoto) haverá necessidade de outro regramento mínimo para orientar as situações que implicarão em trabalho não presencial.
4.04	Suspender a circulação de garçons durante o expediente, recomendando-se às unidades e servidores manterem seus próprios recipientes de água e café (canecas, copos, xícaras, garrafas) sendo as atividades dos agentes de copa limitada à produção do café e abastecimento dos bebedouros.	SCMP	Em qualquer atividade relacionada ao serviço de copa deverão ser utilizados copos descartáveis e garrafas térmicas de manipulação exclusiva pelos copeiros e garçons.
4.05	Reduzir a quantidade de pessoas transportadas em veículos oficiais, mantendo o uso destes ao estritamente necessário.	SETRANS	Em qualquer circunstância todas as pessoas transportadas em carro oficial deverão fazer uso de máscara.
4.06	Limitar, em eventos, encontros e comemorações presenciais internos, o número de participantes a, no máximo, 10 pessoas.	SUBADM	Mesmo com limitação de participantes, as recomendações de distanciamento entre pessoas devem ser consideradas.
4.07	Suspender a cessão de auditórios e espaços institucionais para eventos ou iniciativas que impliquem circulação de pessoas externas	SUBADM	Excetua-se dessa suspensão as atividades necessárias ao combate pandêmico, tais como campanhas de vacinação, coleta de sangue, realização de medidas de saúde, obedecendo o espaçamento entre pessoas e a devida higienização, conforme recomendado.
4.08	Orientar por meio de cartazes, <i>cards</i> virtuais e similares, atitudes desaconselháveis de contato físico entre as pessoas, tais como abraços, aperto de mãos, beijos.	ASCOM	Iniciativas com esse propósito devem fazer parte da Dimensão Comunicação, e deverão se traduzir em campanhas, de veiculação rotineira, visando informar e orientar sobre formas de comportamentos sociais mais adequados para a prevenção de contágio.
4.09	Manter afixados cartazes bem visíveis informando a quantidade máxima de pessoas nos elevadores e a obrigatoriedade do uso de máscaras	SCMP, ASCOM	Os cartazes com orientação devem ser afixados tanto na entrada quanto na parte interna dos elevadores.
4.10	Evitar visitas presenciais aos ambientes de trabalho diversos de sua lotação, exceto situações excepcionais nas quais deve haver prévio acordo entre as partes e respeito, na unidade visitada, do necessário distanciamento entre as pessoas.	Responsabilidade de todos	A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.
4.11	Realizar reuniões presenciais estritamente necessárias, obedecendo aos critérios de distanciamento, devendo priorizar o uso de ferramentas virtuais para discutir os assuntos institucionais.	Responsabilidade de todos	A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.
4.12	Evitar compartilhar materiais de expediente e somente tramitar documentos ou materiais físicos quando estritamente necessário e, ainda assim, utilizar rotas que reduzam interação e proximidade entre pessoas.	Responsabilidade de todos	A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.



MEDIDAS DO PLANO

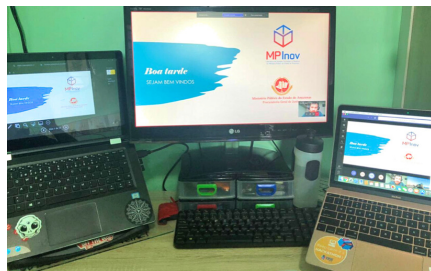
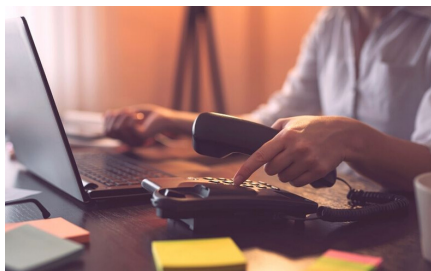


Dimensão 5: Cuidados Individuais de Autoproteção			
Medida		Responsável	Observações
Nº	Descrição		
5.01	Usar máscaras, obrigatória e adequadamente, no ambiente de trabalho e ao transitar pela instituição	Responsabilidade de todos	a) Cada participante da comunidade interna poderá providenciar, por iniciativa própria, as máscaras que usará. Entretanto, a instituição manterá estoque adequado (padrões recomendados, quantidade e tamanho) para os casos necessários; b) A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.
5.02	Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou higienizá-las com álcool em gel a 70%	Responsabilidade de todos	A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.
5.03	Disponibilizar, amplamente, estações de lavagem de mãos, dispensadores de álcool em gel 70% e tapetes sanitizantes.	SCMP, DEAC	A medida deverá propiciar os devidos cuidados de higienização antes do acesso ao ambiente interno institucional, inclusive para a comunidade interna.
5.04	Orientar e incentivar as pessoas a cobrirem espirros ou tosse, usando a parte interna do cotovelo, evitando fazê-lo próximo de outras pessoas.	Responsabilidade de todos	A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.
5.05	Disponibilizar os equipamentos necessários para a proteção individual EPI's (protetor facial, máscaras, luvas) para as pessoas que trabalham diretamente com público externo e para as equipes de manutenção e conservação.	Almoxarifado, SCMP	Conforme medida da Dimensão Providências Prévias e Escalonamento para Retorno, esses materiais e equipamentos serão adquiridos e estocados no almoxarifado e patrimônio para requisição pelas unidades que os necessitarem, inclusive para outras unidades fora da sede e, também, as Promotorias do interior.
5.06	Orientar sobre a impropriedade do uso compartilhado de copos, garrafas, utensílios de trabalho e objetos pessoais.	Grupo de Monitoramento, ASCOM	A conscientização sobre essa medida deverá ser apoiada por campanha regular inclusa na Dimensão Comunicação.
5.07	Limitar o uso dos espaços comuns para realizar refeições, bem como permitir a entrega de refeições por fornecedores externos, obedecendo aos critérios de distanciamento.	DA, Assinst	Para acesso de entregadores de itens solicitados por telefone (alimentos, remédios, outros) ao ambiente institucional será requerido o uso de EPIs por parte dos entregadores e definido um local único para a entrega.

**EM TEMPOS DE
CORONAVÍRUS,
ISOLE A
VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA!**



MEDIDAS DO PLANO

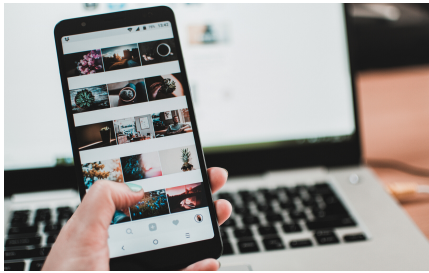


Dimensão 6: Transformação Digital			
Medida		Responsável	Observações
No.	Descrição		
6.01	Apresentar, para decisão da Administração Superior, pacotes de ferramentas para possibilitar funcionamento on-line das atividades institucionais.	DTIC	As medidas de TI se revestem de essencialidade para possibilitar o funcionamento da instituição, cada vez mais por meios digitais e à distância, ensejando ferramentas de interação virtual, atendimento público on-line, realização de reuniões por meio de plataformas colaborativas, adoção ampla do regime de teletrabalho. Nesse sentido, a migração para o ambiente de nuvens de todos os serviços e atividades institucionais que se adequem à essa modalidade, deve ser considerada prioridade. Convergente com esse imperativo, a da Resolução do CNMP, aprovada no dia 09 de junho de 2020, com medidas para retomada dos serviços presenciais no MP nacional, indica, em seu Art 2º, § 5º que deverão ser estabelecidos “planos de priorização e virtualização de procedimentos, otimizando os meios tecnológicos para realização de atos de trabalho remoto (...)”.
6.02	Identificar e efetivar mudanças nos sistemas institucionais para que possam ser operados de qualquer lugar.	DTIC	
6.03	Apresentar, para decisão da Administração Superior, providências para mover a telefonia institucional para modalidade digital.	DTIC	
6.04	Disponibilizar o uso de Wi-fi com maior potência de maneira a viabilizar sua utilização nas reuniões e audiências virtuais	DTIC, SUBADM	
6.05	Disponibilizar equipamentos de TI para uso em trabalho remoto, desde que solicitado pelos responsáveis das unidades, submetido à autorização do SUBADM, com a assinatura do respectivo termo de cautela.	DTIC, SUBADM	

**ISOLAMENTO
SOCIAL: FIQUE DE
OLHO NAS
NOSSAS
CRIANÇAS!**



MEDIDAS DO PLANO



Dimensão 7: Comunicação			
Medida		Responsável	Observações
Nº	Descrição		
7.01	Realizar, de forma ampla e para toda a comunidade interna, a divulgação do Plano de Retorno e das medidas inclusas em seu conteúdo.	ASCOM, Grupo de Monitoramento	A Dimensão Comunicação deste do Plano de Retorno é vital para seu êxito. Nesse sentido, a ASCOM, principal responsável por suas medidas, deverá ser apoiada, de forma célere e solícita, em todas as suas demandas. Em parceria com a trabalho da ASCOM estará o Grupo de Trabalho encarregado da efetivação e monitoramento do Plano.
7.02	Identificar e divulgar as boas práticas convergentes com os propósitos do Plano de Retorno, especialmente em relação à contenção das atividades interacionais, o comportamento de convivência e os cuidados individuais de autoproteção.	ASCOM, Grupo de Monitoramento	
7.03	Circular, regularmente, informações atualizadas sobre as situações e condições referentes à permanência em trabalho remoto e consequente dispensa da frequência presencial.	ASCOM, Grupo de Monitoramento	
7.04	Divulgar esclarecimentos sobre os protocolos a serem seguidos em casos de suspeita ou de confirmação da COVID-19 constatados em integrantes da comunidade interna.	ASCOM, Grupo de Monitoramento	
7.05	Realizar campanhas de esclarecimento sobre canais virtuais de atendimento ao público externo.	ASCOM, Grupo de Monitoramento	

Viralize amor e solidariedade



MEDIDAS DO PLANO



Dimensão 8: Monitoramento			
Medida		Responsável	Observações
No.	Descrição		
8.01	Instituir grupo de trabalho para coordenar e monitorar a execução do plano, entendendo-se que tal providência vai implicar dedicação concorrente dos com suas atividades regulares dos responsáveis.	Administração Superior	Tratando-se de medida inaugural, esta providência deve ocorrer simultânea ao ato de aprovação do plano.
8.02	Definir e efetivar o protocolo para acompanhamento do estado de saúde dos participantes da comunidade interna e de seus ambientes familiares, de forma a se ter o cenário do quadro de saúde sempre atualizado	Grupo de Monitoramento	Será oportuno a existência de canais céleres de comunicação entre a comunidade interna e o grupo de trabalho
8.03	Afastar os casos suspeitos ou diagnosticados, bem assim monitorar as pessoas com quem contataram no ambiente interno institucional, por período conforme recomendação médica, e acompanhar a evolução da saúde de cada uma delas.	Grupo de Monitoramento	As providências desta medida deverão ser efetivadas com o suporte da assessoria médica prevista para contratação nas Providências Prévias e Escalonamento para Retorno
8.04	Exercer fiscalização perante os contratados para que estes cumpram as medidas previstas neste Plano, em relação aos seus funcionários que interagem com o ambiente institucional.	Grupo de Monitoramento, Gestores e Fiscais de Contratos	A fiscalização aqui prevista refere-se a adoção de medidas de asseio e higiene, de fornecimento de luvas, máscaras, álcool em gel, entre outros, para os apoiarem no desenvolvimento seguro das atividades.
8.05	Efetivar a implementação do Plano de Retorno, atuando junto aos responsáveis para realizarem o que lhes está previsto, resolvendo os casos omissos e reportando, periodicamente, para a Administração Superior, o andamento de sua execução e a ocorrência de fatos relevantes.	Grupo de Monitoramento	Esta medida representa o foco central dos propósitos do Grupo de Monitoramento.

**Um abraço
virtual para
você!**



ELABORAÇÃO DO PLANO

Orientação Geral

Leda Mara Nascimento Albuquerque
Procuradora-Geral de Justiça

Supervisão

Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Coordenação

José Alberto da Costa Machado
Diretor Geral

Produção e Organização de Conteúdo

Cleiton da Silva Alves
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Frederico Jorge de Moura Abraham
Diretor de Administração

Iamara Cavalcante Antunes
Servidora da Diretoria de Planejamento

Janice Queiroz de Oliveira
Diretora de Planejamento

Janine Meire Pinatto
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

Maria Nonata Paixão Cavalcante
Chefe da Divisão de Unidades Descentralizadas

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Thainá Sesterhenn Chaves
Servidora da Diretoria de Planejamento

Edição e Diagramação

Arnoldo Santos
Chefe da Assessoria de Comunicação

Fotos

Arnoldo Santos e Hiraílton Gomes